

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 17/ 2025.
Processo nº. 45198/2024

Ref.: Recursos contra a decisão que declarou vencedora a empresa MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Registro de preços para aquisição de material cirúrgico e hospitalar, para o lote 06.

Às 09 h do dia 15/05/2025, nas dependências da prefeitura onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar os recursos e contrarrazões anexos pelas empresas citadas abaixo, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto a Registro de preços para aquisição de material cirúrgico e hospitalar .

1 – DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA a empresa licitante recorrente contesta sua desclassificação nos lote 06, 22 e 23.

Analisando o recurso discordamos dos argumentos apresentados pelos motivos abaixo: A exigência de carta de autorização do fabricante citado no item 5.2.5 do edital para os lote 06 e 23 é necessária para garantir que o fornecedor esta devidamente autorizada a comercializar os seus produtos os seus produtos e nos dará a devida garantia.

Quanto ao lote 22 consta nos autos do Pregão supra o horário em que parte da documentação foi enviada intempestivamente descumprindo o edital.



Assim sendo negamos provimento ao recurso apresentado pela empresa GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, mantendo sua desclassificação.

2 A EMPRESA CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA contestou sua inabilitação para o lote 06.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Lidos o recurso apresentado pela empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA a recorrente contesta sua inabilitação que ocorreu por não ter apresentado o balanço e o índice de endividamento conforme solicitado no edital criticando os termos do mesmo e a classificação da empresa MEDICAL.COM alegando que a mesma estava com a documentação irregular.

Analisando o recurso e as contrarrazão discordamos da recorrente pelos motivos abaixo: Se havia alguma discordância com os termos do edital a empresa Cirúrgica São Felipe deveria ter contestado no prazo legal, o que não ocorreu, e revendo a documentação pela Medical. Com observamos que a mesma esta regular.

Diante do acima exposto negamos provimento ao recurso apresentado pela empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, mantendo sua inabilitação.

Diante de todo o exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio negam provimento aos recursos apresentado pelas empresas: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Mantendo a classificação e a habilitação da empresa MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o lote 06.

Estas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site deste município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

EIDMAR CARNUTA DA SILVA LUZ- Pregoeira

Equipe de apoio:

CAMILA BEZERRA DE CASTRO

LEYDIANE FERREIRA DOS SANTOS